



PROJETO DE LEI Nº ____/____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de suporte de atendimento pré-hospitalar em testes de aptidão física realizados para as forças de segurança no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º Nos testes de aptidão física promovidos ou organizados pelo Município destinados ao ingresso, formação, avaliação ou capacitação de integrantes das forças de segurança, deverá ser assegurada a disponibilização de suporte de atendimento pré-hospitalar aos participantes.

§1º Considera-se suporte de atendimento pré-hospitalar a presença de ambulância equipada e equipe habilitada para atendimento de urgência e emergência e desfibrilador externo automático (DEA) em plenas condições de uso.

§2º O atendimento deverá permanecer disponível durante todo o período de realização das provas ou atividades.

Art. 2º O suporte de que trata esta Lei poderá ser realizado:

- I – por meios e serviços próprios do Município;
- II – mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- III – por convênios, contratos ou instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas aptas à prestação do serviço.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para definir protocolos operacionais, forma de acionamento das equipes e demais medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 12 de fevereiro de 2026.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade reforçar a proteção à saúde e à integridade física dos profissionais que participam de testes de aptidão física promovidos pelo Município de Vitória para as forças de segurança.

É sabido que tais avaliações submetem os participantes a elevado desgaste cardiovascular e muscular, podendo ocasionar intercorrências médicas inesperadas, inclusive em candidatos previamente considerados aptos.

Garantir a presença de ambulância e equipe preparada para atendimento de urgência representa medida de prudência, responsabilidade administrativa e valorização do servidor, reduzindo riscos e permitindo resposta rápida em situações críticas.

Trata-se de iniciativa compatível com o dever do poder público de promover condições adequadas de trabalho e segurança aos profissionais que diariamente dedicam suas vidas à proteção da sociedade.

Ao instituir essa garantia mínima de suporte médico, o Município reafirma seu compromisso com a vida, com a dignidade dos agentes de segurança e com a eficiência dos processos seletivos e de capacitação.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 12 de fevereiro de 2026.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 12/02/2026 18:04

Checksum: **1CC503D9B91156CA51D94207EBC9FF16A2478294882D164ED3442DE798B7A82D**